



CONTRATO N.º FCUP/08/2018

Serviço de limpeza dos edifícios FC2, FC3, FC4, FC5, Estação de Zoologia Marítima da FCUP e CEMUP

PARTES

CONTRAENTE PÚBLICO: Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Endereço / sede: Rua do Campo Alegre, s/n 4169-007 Porto

Representado por: Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Habilitação: Despacho n.º 11356/2016, de 21 de setembro

Identificação: José Luís Campos de Oliveira Santos

Cartão de Pessoa Colectiva n.º: 501413197

Número de Identificação Civil:

COCONTRATANTE: Strateq Master, Lda

Endereço / sede: Rua Luísa Neto Jorge, nr. 187-191
4450-570 Leça da Palmeira

Representado por: Representante legal

Habilitação: Certidão permanente

Cartão de Pessoa Coletiva n.º: 513285008

Identificação: Rita Isabel Barbosa Pessoa

Número de Identificação Civil:

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviço de limpeza dos edifícios FC2, FC3, FC4, FC5, Estação de Zoologia Marítima da FCUP e CEMUP.

A caracterização detalhada da prestação consta do caderno de encargos do procedimento de contratação FCUP/CPV/AS/14/2018 e proposta adjudicada.

Segunda: Preço contratual

1. O contraente público obriga-se a pagar ao cocontratante o valor máximo de 67.825,00€, fracionado em 5 pagamentos mensais no valor de 9.690,00€, pagamento de subsídio e remuneração de férias no valor estimado máximo de 14.900,00€ e pelo pagamento de limpeza de vidros e estores no valor de 4.475,00€. Inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuídas à FCUP.
2. O subsídio e remuneração de férias serão faturados mediante apresentação de lista nominativa das funcionárias e valor devido para o período em causa, tendo como limite máximo o valor de 14.900€.
3. Aos valores mencionados nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
4. O cocontratante obriga-se a emitir as faturas devendo fazer menção aos seguintes dados e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da nota de encomenda ou contrato;
 - b. O período a que se refere a manutenção e serviço prestado;
 - c. Número de compromisso a que se refere a nota de encomenda.

Terceira: Prazo de execução

1. O presente contrato inicia a sua vigência com a sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Findo o período indicado no ponto anterior, não haverá lugar a prorrogação.

Quarta: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos a que se refere o nr.º 2 do artigo 96.º do CCP, nomeadamente o caderno de encargos, o esclarecimento ao caderno de encargos e a proposta adjudicada.

Quinta: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sexta: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Sétima: Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Oitava: Gestor do contrato

Conforme definido pelo artigo 290º-A do CCP, a Dra. Goreti Carneiro é a gestora do presente contrato.

Nona: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a 04/05/2018.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 04/05/2018 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Décima: Previsão orçamental e repartição de encargos

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

- Classificação Orgânica: 091900300 Universidade do Porto – Fundação Pública;
- Programa: 010 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Medida: 018 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Atividade: 193 – Ensino superior universitário;
- Classificação Funcional: 2014 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Classificação económica: 02.02.25 – Outros serviços;
- Fontes de financiamento: 513 – Receitas próprias - Com outras origens (100 %)

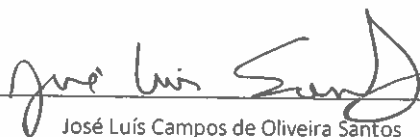
Décima primeira: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois exemplares, um para cada parte.

Porto, 9 de maio de 2018

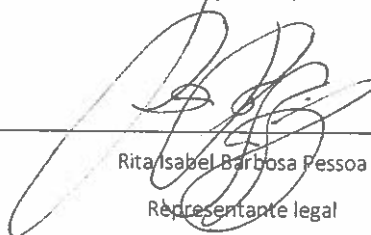
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto



José Luís Campos de Oliveira Santos

Subdiretor

Strateg Master, Lda



Rita Isabel Barbosa Pessoa

Representante legal